



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO DE FILMES E SONORIZAÇÃO QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA STRONG EQUIPAMENTOS CINEMATOGRÁFICOS LTDA – EPP.**

**PROCESSO Nº 00094.000156/2014-01  
CONTRATO Nº 32/2015**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 637.561 – SSP/DF, e do CPF nº 186.551.901-44, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **STRONG EQUIPAMENTOS CINEMATOGRÁFICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 03.595.337/0001-87, com sede na SHIN CA 01 Lote A Sala 402, Brasília/DF, CEP: 71.503-201, telefone nº (61) 3447-4741, neste ato representado pelo Senhor **OLEGÁRIO FROSSARD DE FARIA**, CPF nº 216.557.746-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2015, consoante consta do Processo nº 00094.000156/2014-01, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – Fica prorrogado o prazo de vigência **até 11 de fevereiro de 2017**, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$ 71.210,00 (setenta e um mil, duzentos e dez reais)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001 e Notas de Empenho: 2016NE800394 e 2016NE800395 de 10/02/2016, sendo:

R\$ 53.160,00 (cinquenta e três mil, cento e sessenta reais) – serviço – ND: 339039

R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais) – material – ND: 339030



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**Subcláusula Única** – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2016.

**GUILHERME CABRAL JUNIOR**  
Diretor de Recursos Logísticos da  
Presidência da República

  
**OLEGÁRIO FROSSARD DE FARIA**  
Strong Equipamentos Cinematográficos Ltda